



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 637, de 12 de março de 1987.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria da Educação, do Governo do Estado, convênio para implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, observados os termos do Decreto Estadual nº 25.469, de 07 de julho de 1.986.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de março de 1987.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto